



BROCHIER - RS

---

## Lei Complementar nº 19/2007

**Categoria:** Leis Complementares

**Data de Publicação:** 19 de novembro de 2007

### LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Altera a Lei nº 421, de 30 de dezembro de 1996, que institui o Código Tributário do Município de Brochier.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 68 da Lei Municipal nº 421, de 30 de dezembro de 1996, que institui o Código Tributário do Município, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 68. A Taxa de Serviços Urbanos será calculada na proporção de 0,50 URM (zero vírgula cinqüenta Unidade de Referência Municipal) por metro quadrado de área construída, até o limite de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), relativamente a cada economia predial. (NR)”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Tabela V de que trata o artigo 68 do Código Tributário do Município, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA TEODATO NESTOR BACKES**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

---

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Obras e Serviços Urbanos**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30